



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

DECRETO Nº 019/2020

DE 06 DE ABRIL DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE
CONTRATOS TEMPORÁRIOS E ADOTA
OUTRAS MEDIDAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, ARGEMIRO SAMPAIO NETO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13, de 17 de março de 2020, que decretou Estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Barbalha;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, nº 14/2020, que intensifica as medidas de combate ao novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Barbalha/CE;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais que não podem sofrer paralisação, dentre os quais não se insere as atividades educacionais;

CONSIDERANDO que as atividades educacionais com alunos foram paralisadas nas Escolas do Município desde o dia 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO que os servidores efetivos da Secretaria de Educação de Educação do Município, gozarão férias coletivas no período de 08 de abril a 07 de maio de 2020, de acordo com o Decreto Municipal nº 16/2020, de 02 de abril de 2020, de maneira que nesse período estarão paralisadas atividades laborais nas Escolas do Município, salvo em relação as atividades dos vigias;

CONSIDERANDO que no período de paralisação das atividades escolares, as atividades dos servidores que mantêm contratos temporários de excepcional interesse público não serão necessárias para a administração municipal, por falta de objeto contratual (necessidade de substituição de servidores efetivos) e da mesma não se justifica a concessão de ampliações temporárias de jornadas de trabalho de professores, em razão da ausência atividades educacionais para os alunos durante o estado de Pandemia.

CONSIDERANDO que no âmbito da Escola Técnica do SUS - ETSUS, também estão paralisadas as atividades educacionais, prescindindo no referido órgão da necessidade do exercício de atividades profissionais docentes.

DECRETA:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Art. 1º. Ficam suspensos os contratos de trabalho temporários de excepcional interesse público realizados no âmbito da Secretaria de Educação do Município, para as atividades de professor substituto e auxiliar de serviços gerais substituto; e na Escola Técnica do SUS - ETSUS, para as atividades de professor, enquanto vigorar o estado de Pandemia do novo CORONAVÍRUS - COVID 19.

§ 1º - - Durante o período de suspensão contratual previsto no caput, não haverá obrigação por parte da administração municipal de efetuar o pagamento de nenhum tipo de remuneração em benefício do servidor contratado, devendo as obrigações contratuais do Município serem restabelecidas após o final do estado de pandemia do novo Coronavírus - COVID 19.

§ 2º - Durante o período de vigência do Estado de Pandemia do novo CORONAVÍRUS - COVID 19, fica vedada a concessão e/ou manutenção de ampliações temporárias de jornada de trabalho em benefício de professores.

Art. 2º - Durante a vigência do Estado de Pandemia do novo CORONAVÍRUS - COVID 19, ficam suspensos os prazos de validade dos processos seletivos realizados para contratação temporária de servidores na Secretaria de Educação do Município e na ETSUS, previstos nos respectivos decretos homologatórios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 18 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 06 de abril de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para as devidas fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Executivo
- diário oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 08 de abril de 2020

[Assinatura]
- Nº 053074 -